



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024/ADM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-090FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 173/2024/ADM modalidade Dispensa de licitação nº 7/2024-090FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Contratação de serviços de manutenção das motocicletas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha.”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Permanente de Contratações, conforme especificações técnicas constantes no Ato Convocatório e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 442 laudas reunidas em único volume, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 232/2024, com data de 03 de junho de 2024, devidamente assinado pela Secretária Municipal De Saúde (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesas nº 20240603016 (fls. 05 a 06);
- Solicitação de Despesas nº 20240603018 (fls. 07);
- Solicitação de Despesas nº 20240603017 (fls. 08);
- CRLV (fls. 09 a 12);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 13);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 14);





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Memorando n.º 326/2024, com data de 18 de junho de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 15);
- Portaria n.º 245/2024 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 16 a 19);
- Estimativa da Despesa (fls. 20);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 21 a 171);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 172 a 175);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 176 a 177);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 178);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 179 a 196);
- Memorando n.º 547/2024, com data de 03 de julho de 2024, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 197);
- Memorando n.º 406/204 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 198);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000) devidamente assinada (fls. 200);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 201);
- Portaria n.º 011/2024 nomeações dos Agentes de Contratação (fls. 202);
- Termo de Atuação – Processo Administrativo n.º 173/2024/ADM (fls. 203);
- Minuta de Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 7/2024-090FMS – Processo Administrativo n.º 173/2024/ADM e seus anexos (fls. 208 a 244);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 246 a 257 com o seguinte teor: *“Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor. Dito isto, entende esta assessoria que todas as exigências legais foram cumpridas e que o caso se enquadra na hipótese legal evocada, pelo que opino favoravelmente pela possibilidade de realização da dispensa em comento.”*





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 7/2024-090FMS – Processo Administrativo nº 173/2024/ADM e seus anexos (fls. 258 a 316);
- Autorização para Publicação do Ato Convocatório (fls. 317);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 318 a 320);
- Proposta Registrada (fls. 311 a 317);
- Ata de Propostas (fls. 405 a 409); Ata Parcial (fls. 410 a 423); Ranking do Processo (fls. 424); Vencedores de Processo (fls. 425 a 426); Ata de Propostas Readequadas (fls. 427 a 428); Ata Final (fls. 429 a 439);
- Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante (fls. 440);
- Justificativa do Preço Proposto (fls. 441);

FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE – Art. 75, I, LEI Nº 14.133/21

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 75, I, da Lei 14.133/21, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 14.133/21. A modalidade de Licitação denominada “Dispensa de Licitação” está devidamente disciplinada no Art. 75, vejamos:

“Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”.

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **PARA MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.778/0001-56, conforme documentos acostados no presente processo:

- Declarações (fls. 319 a 321); Documento Pessoal (fls. 322); Ato Constitutivo de Transformação em EIRELI (fls. 323 a 325); CNPJ (fls. 326); FIC (fls. 327); Certidões (fls. 328 a 335); Balanço Patrimonial – exercício 2022 e 2023 (fls. 336 a 373); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 374 a 392); Proposta de Preços (fls. 393 a 395); Confirmação de Autenticidade de Certidões (fls. 396 a 404).





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa PARA MOTOS LTDA, perfaz o valor total de R\$ 33.663,04 (Trinta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2024/ADM, Dispensa de Licitação n° 7/2024-090FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 31 de julho de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n ° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2024/ADM, referente a Dispensa de Licitação n° 7/2024-090FMS, tendo por objeto a “Contratação de serviços de manutenção das motocicletas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha.”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 31 de julho de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 007/2021

